



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



EDITAL PRG Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTOR
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPB

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio da Pró-reitoria de Graduação, torna público o edital para o processo de seleção para uma (1) vaga de preceptor(a)-bolsista no Programa de Residência Pedagógica (PRP), no âmbito do **Subprojeto de Pedagogia-Alfabetização/Núcleo do campus IV**, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Gerbasi, na cidade de Rio Tinto (PB).

PREÂMBULO

O Programa de Residência Pedagógica – PRP, segundo consta no edital Capes nº 01/2020 integra a Política Nacional de Formação de Professores e tem como objetivo estimular a formação prática de professores, por meio da imersão do estudante de licenciatura em escolas de educação básica, a partir da segunda metade do percurso formativo.

1. OBJETIVO

Tornar pública as normas para o processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos(as) a **uma vaga (1)** de preceptor(a)/bolsista do Programa de Residência Pedagógica (PRP), para atuar juntos aos residentes do Subprojeto de Pedagogia-Alfabetização, do Núcleo do campus IV da UFPB. **A vaga é exclusivamente para professor(a) que já atua na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Gerbasi, na cidade de Rio Tinto (PB) e que ministra, nessa unidade escolar, aulas para alunos do ensino fundamental do primeiro, segundo ou terceiro ano.** O presente edital é regido pelas normas presentes no **edital Capes nº 01/2020 e Portarias Capes 259/2019 e 38/2018.**

Portaria 38/18 http://capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/28022018-Portaria_n_38-Institui_RP.pdf

Portaria 259/19 http://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf

Edital 01/2020 http://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%Aancia-Pedag%C3%B3gica.pdf

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 **De 07 a 11/02/2021**, estarão abertas as inscrições para seleção e classificação de candidato(a)s à vaga de preceptor(a) bolsista para o Programa de Residência Pedagógica - PRP (edital Capes nº 01/2020), da UFPB, para exercer atividades conforme dispostas no referido edital e resoluções 38/2018 e 259/2019 Capes, pelo prazo de 13 meses, a partir de março do ano de 2021, ou a critério da Capes

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas de forma eletrônica, pelo e-mail pcg@academico.ufpb.br, com o envio dos seguintes documentos:

- requerimento de inscrição à Coordenação Institucional do PRP na UFPB (anexo 1).
- cópia do diploma de graduação em Pedagogia;
- comprovante do tempo de serviço na educação básica, onde conste o mínimo de 2 anos de atuação;
- declaração da escola de lotação, constando o(s) anos escolar(e)s em que atua;
- cópia do RG;

- e) cópia do CPF
- f) cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição, ou declaração de quitação eleitoral;
- g) cópia do comprovante de endereço;
- i) cópia dos dados bancários (Banco – Agência – Conta). Conta corrente e não conjunta;
- j) declaração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas na Residência Pedagógica (anexo 2);
- K) Carta de intenções (conforme instruções no anexo 3).

2.2.1 Os documentos devem ser enviados exclusivamente em formato PDF, a carta de intenções que deve ser enviada sem qualquer tipo de identificação do(a) candidato(o).

2.3 Poderão participar da seleção o(a)s professor(a)s que possuam graduação em Pedagogia e que preencham os seguintes requisitos:

2.3.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

2.3.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.3 atuar como professor(a) na escola citada nos itens 1 e 4, ministrando aula no primeiro, segundo ou terceiro ano escolar do ensino fundamental (alfabetização);

2.3.4 ser professor(a) da educação básica, em efetivo exercício, há pelo menos dois anos;

2.3.5 Ter disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas no projeto;

2.3.6 estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao Programa de Residência Pedagógica a partir de março de 2021, ou a critério da Capes

3. QUANTIDADE DE VAGA

SUBPROJETO/NÚCLEO	VAGA PARA BOLSISTA
Pedagogia-Alfabetização/Campus IV da UFPB	01

4. ESCOLA DE ABRANGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL

SUBPROJETO/NÚCLEO	ESCOLAS
Pedagogia-Alfabetização/Campus IV da UFPB	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Gerbasi

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Após o encerramento das inscrições, a Coordenação Institucional do PRP divulgará no site da UFPB, ambiente da PRG, a relação das inscrições deferidas, que atenderam aos requisitos previstos neste edital, registrará um código de identificação nas cartas de intenções e as encaminhará aos (às) docentes orientadore(a)s do subprojeto e núcleo para avaliação e atribuição de nota.

5.1.1 O processo de seleção terá como base a carta de intenções.

5.1.2 A avaliação da carta de intenções será feita por uma comissão composta por três docentes da UFPB que atuam na área relativa ao subprojeto/núcleo. A média das três notas do(a)s avaliadore(a)s será a nota da carta de intenções.

5.1.2.1 Para ser aprovado(a), o(a) candidato(a) precisa atingir nota mínima de 6,0 pontos na carta de intenções.

5.2 Critérios de desempate: será dada preferência ao(à) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

5.2.1 tenha mais tempo de atuação docente na educação na disciplina correspondente ao subprojeto para o qual está se candidatando;

5.2.2 tenha mais idade, se persistir o empate.

5.3 O resultado da seleção será divulgado no site da UFPB, ambiente da PRG, no dia **18/02/2021**.

5.4 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por 03 meses.

5.4.1 O(a) primeiro(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a)s preencherá a vaga de bolsista oferecida. O(a)s aprovado(a)s a partir da segunda colocação ficarão em uma lista de espera pelo prazo de três (3) meses.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PRECEPTORES

6.1 O(a)s preceptore(a)s bolsistas selecionado(a)s para participar do programa terão os seguintes direitos:

6.1.1 receber uma bolsa financeira no valor de R\$ 765,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período de 13 meses, a partir de março de 2021, ou a critério da Capes, de acordo com o desempenho nas atividades, que serão analisados pelo(a) docente orientador(a) do núcleo;

6.1.1.1 o depósito do valor da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionado à continuidade do programa pelo referido órgão governamental. O crédito da bolsa é realizado no mês seguinte ao de referência.

6.1.2 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;

6.1.3 receber certificado relativo ao período em que participou no programa.

6.2 O(a) preceptor(a) selecionado(a) para participar do PRP terá as seguintes obrigações:

6.2.1 auxiliar o(a) docente orientador(a) do núcleo na elaboração do plano de atividades do(a)s residentes, detalhando as ações que serão desenvolvidas por ele(a)s na escola campo, em consonância com o que consta no edital nº 01/2020 e resolução 259/2019 da Capes;

6.2.2 participar dos encontros presenciais ou virtuais realizados pela Coordenação Institucional e pelo(a) docente orientador(a) do núcleo;

6.2.3 acompanhar e orientar as atividades dos residentes na escola campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade dele(a)s;

6.2.4 registrar a frequência do(a)s residentes;

6.2.5 informar ao docente orientador(a) do núcleo qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa de algum(a) residente, quando houver;

6.2.6 avaliar periodicamente o(a)s residentes e emitir relatório de desempenho dele(a)s;

6.2.7 reunir-se periodicamente com o(a)s residentes para socializar conhecimentos e experiências;

6.2.8 articular-se com a gestão da escola e outro(a)s docentes visando criar na escola campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;

6.2.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do PRP e da Política de Formação de Professores da Educação Básica;

6.2.10 participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;

6.2.11 elaborar relatório semestral de suas atividades e entregá-lo nos prazos estabelecidos pelo(a) docente orientador(a) do núcleo;

6.2.12 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) docente orientador(a) do núcleo, para o bom desempenho do subprojeto/curso;

6.2.13 observar e atender às demais normas que forem estabelecidas pela Coordenação Institucional do PRP na UFPB para o desenvolvimento do projeto e conduta como integrante dele;

6.2.14 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É vedado (às) aos participantes do projeto:

7.1.1 no caso de bolsista, receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

7.1.2 receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

7.1.3 receber bolsa quando afastado(a) do projeto por período superior a 14 dias;

7.1.4 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

7.1.5 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores do PRP.

- 7.2 O(a) preceptor bolsista terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:
- 7.2.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 dias;
- 7.2.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feita pela Capes, com ofício encaminhado pela IES.
- 7.2.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nas Portarias 38/18 e 259/2019 Capes;
- 7.2.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo;
- 7.2.3.2 caso seja constatado descumprimento, a bolsa será cancelada.
- 7.3 O(a) preceptor bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:
- 7.3.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- 7.3.1.1 Caso a licença ou o afastamento ocorram em função de maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anteriormente à licença se este ainda estiver em andamento.
- 7.3.2 inobservância das obrigações e normas estabelecidas na portarias Capes 38/18 e 259/2019;
- 7.3.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;
- 7.3.4 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do(a) bolsista às atividades do projeto;
- 7.3.5 encerramento do subprojeto ou projeto;
- 7.3.6 término do prazo máximo de concessão;
- 7.3.7 a pedido do(a) bolsista;
- 7.3.8 Para efeito do disposto nos itens 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.
- 7.4 O(a) preceptor(a) bolsista terá que assinar um Termo de Compromisso ao aderir à bolsa junto à Capes.
- 7.5 A interposição de recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderá ser feita no prazo de 10 dias contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados.
- 7.5.1 O recurso deve ser dirigido à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/UFPB, pelo e-mail pcg@academico.ufpb.br
- 7.6 O(a) preceptor(a) deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.
- 7.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza
- 7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/UFPB.

8. CRONOGRAMA

03/02/2021	Publicação do edital
04 a 06/02/2021	Período para impugnação do edital
07 a 11/02/2021	Inscrição do(a)s candidato(a)s
12/02/2021	Publicação das inscrições deferidas
13 a 14/02/2021	Recurso para inscrições indeferidas
15 a 17/02/2021	Processo seletivo (avaliação da carta de intenções)
18/02/2021	Homologação e divulgação do resultado do processo seletivo
19 a 28/02/2021	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
01/03/2021	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2021.

Silvana Carneiro Maciel
Pró-reitora de Graduação /UFPB



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Sr. Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica na UFPB

Eu, _____ CFP nº: _____,

professor(a), lotado(a) na escola: _____

_____, localizada na

cidade de: _____, e residindo à

rua _____, nº _____, compl. _____,

telefone: _____ e-mail: _____,

cidade _____, venho requerer minha inscrição para a seleção à

vaga de preceptor(a) bolsista no Programa de Residência Pedagógica/UFPB no subprojeto/núcleo

de _____. Declaro que tenho conhecimento e concordo com o edital

Capes nº 01/2020 e o Edital PRG/UFPB. n 03/2021. Junto a esse requerimento também encaminho

escaneados os seguintes anexos:

Cópia do RG

Cópia do CPF

Declaração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares em que atuo

Cópia do comprovante de endereço

Cópia do diploma de licenciatura na área do subprojeto/curso

Cópia do comprovante de tempo de magistério na educação básica

Cópia do Título Eleitoral, com o comprovante eleitoral da última eleição

Comprovante de conta corrente (não pode ser conta conjunta ou conta-poupança)

Declaração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas na Residência Pedagógica (modelo anexo);

_____, _____ de fevereiro de 2021

Assinatura do(a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no Programa de Residência Pedagógica/UFPB e tenho ciência de que sua vigência é de 13 meses a partir de março de 2021.

_____, _____ de fevereiro de 2021.

Assinatura do candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



ANEXO 3

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter eliminatório e deverá ter, do ponto de vista estético, no mínimo 3 e no máximo 5 páginas, digitadas em folha A4, letra Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens (esquerda, direita, superior, inferior) 2,5, com cabeçalho (Carta de intenções).

O(a) candidato(a) deve elaborar a carta de intenções (sem identificação pessoal) considerando os seguintes tópicos:

1. Demonstre conhecimentos sobre o Programa de Residência Pedagógica evidenciando as contribuições dele para a formação inicial de professores, conforme legislação citada no item 1 (objetivo) desse edital.
2. Argumente sobre o interesse e motivação em participar do PRP e, especificamente, em desenvolver atividades da Residência Pedagógica (RP) da área pleiteada, na escola em que atua;
3. Destaque as contribuições que o(a) candidato(a) poderá oferecer aos residentes em processo de formação inicial.
4. Apresente uma proposta a respeito de como poderá exercer a preceptoría para um grupo de 8 a 10 residentes na escola em que atua. A proposta, que considerará o curso/área de licenciatura para o qual o(a) candidato(a) está concorrendo, deverá conter os seguintes itens: objetivos gerais e específicos, atividades que poderá desenvolver, metodologia, recursos, prazo de aplicação.
5. Atendimento às normas da língua escrita (morfossintaxe, ortografia, pontuação e acentuação gráfica) e às normas da ABNT.

Critérios para a avaliação da carta de intenções:

Critérios	Pontuação Máxima (10,0 pontos)
1. Conhecimento sobre o PRP e a contribuição dele para a formação de professores, conforme leitura da legislação citada no edital;	2,0 pontos

2. Interesse e motivação em participar do PRP e desenvolver as atividades da RP no âmbito da escola em que atua.	2,0 pontos
3. Contribuições que poderá oferecer aos residentes	2,0 pontos
4. Proposta sobre como poderá desenvolver a preceptoria para o grupo de residentes na escola em que atua.	2,0 pontos
5. Atendimento à norma padrão da língua escrita e à estética do texto (aspectos tipográficos, citações e referências em conformidade com as normas da ABNT).	2,0 pontos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



ANEXO 4

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Programa
de Residência Pedagógica/UFPB, no subprojeto de _____, apresento
recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo edital 032021 para PRG/UFPB. Por meio
deste, venho requerer vistas e revisão da carta de intenções.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____ João Pessoa,
_____ de _____ de 20____.

_____ Assinatura do candidato(a)